

CONTRATO DE FORNECIMENTO**Contrato nº116/2015**

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade de nº 102.136-2ª.via-SSP-GO., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-GO., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA – DCCO – CNPJ 01.475.599/0001-82**, com sede a Av. Caiapo, nº 777, Setor Santa Genoveva, CEP 74672-400, em Goiânia-GO, representada pelo procurador Sr. Sergio Antonio Barbosa Gabriel, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Goiânia (GO), portador da Cédula de Identidade nº 3458579-6938132 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 825.706.631-15, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 10.520/02 e Lei 8.666/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico de nº 002/2015, de 25/02/2015 e no Ato Homologatório, assinado pelo Ordenador de Despesas do **MUNICÍPIO** do dia 02/03/2015, referente ao Processo de nº. 020/2015, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a venda pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO** dos bens constantes dos lotes relacionados no ANEXO I, que faz parte integrante deste CONTRATO;

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO:

- 3.1. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**;
- 3.2. comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada nos objetos da Licitação;
- 3.3. Obedecer todas das prescrições e uso dos bens licitados;
- 3.4. Efetuar o pagamento após a entrega dos objetos e a apresentação da Nota Fiscal, na sede do **MUNICÍPIO**;

CLAUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

- 4.1. observar as normas legais que esta sujeita para o fornecimento dos objetos constante do procedimento licitatório;
- 4.2. o objeto da licitação deverá ser entregue na sede do **MUNICÍPIO** conforme consta na proposta;
- 4.3. Todos os bens licitados deverão ser de melhor qualidade de mercado e aceito pelo **MUNICÍPIO**;

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO

Pela execução do objeto deste contrato, o **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 103.000,00(Cento e três mil reais), após a entrega dos bens solicitados com 05(cinco) dias de antecedência e com a apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Único – Estão incluído no preço ora avençado todas as despesas decorrentes de impostos, contribuições sociais e outros encargos;

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto constante na Clausula Primeira, com a apresentação da Nota Fiscal e nas demais parcelas previstas na clausula anterior;

7.2. – A entrega dos bens solicitados será feita conforme disposto no Item 7.1, desta cláusula, mas a Minicarregadeira somente poderá ser colocada em operação após o pagamento total do valor acordado.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2015: Órgão: 10 – Prefeitura Municipal – Unidade: 06 – Secretaria de Agricultura Pecuária Indústria e Comercio – Ação: 20.606.0668.2-018 – Apoio ao Pequeno Agricultor para Produção Rural – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pelo atraso na entrega do objeto constante na Cláusula Segunda deste Contrato, o **MUNICÍPIO** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. advertência;

9.2. multa de 0,1% ao dia, por atraso;

9.3. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.4. rescisão contratual;

9.5. multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela não entrega dos itens solicitados no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do mesmo.

parágrafo Único – O valor da multa aplicada será descontado e, quando for o caso, sobrado judicialmente;

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido, se a **CONTRATADA** não entregar o objeto adjudicado dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, incorrendo nas penalidades previstas pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, não cabendo recurso de qualquer espécie;

Parágrafo Único – Poderá, ainda, ser rescindido o contrato por acordo entre as partes ou judicialmente nos termos previstos na Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO:

O presente contrato iniciar-se-á no ato da assinatura do presente instrumento e terminar-se-á no dia 31/12/2015;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-GO, 03 de março de 2015.



MUNICÍPIO DE EDEIA-GO
CONTRATANTE:



DISTRIBUIDORA CUMPRINDO CUMPRINDO CENTRO OESTE LTDA.
CONTRATADA: Sérgio Antonio da Silva Gabriel
Gerente

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

CI:

END:

2ª _____

Nome:

CPF:

CI:

END:

Anexo 01

Contrato nº116/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade de nº 102.136-2ª.via-SSP-GO., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-GO., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA – DCCO – CNPJ 01.475.599/0001-82, com sede a Av. Caiapo, nº 777, Setor Santa Genoveva, CEP 74672-400, em Goiânia-GO, representada pelo procurador Sr. Sergio Antonio Barbosa Gabriel, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Goiânia (GO), portador da Cédula de Identidade nº 3458579-6938132 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 825.706.631-15.

DO OBJETO:

Aquisição de Uma Mini Carregadeira nova, equipada com motor 4 cilindros, a diesel, turboalimentação, com potencia mínima de 60HP. Sistema hidráulico com bomba padrão, tipo engrenagem, com vazão mínima da bomba de 60l/min. Cabine sem ar condicionado. Comando por Joystick e pedais. Peso Operacional mínimo de 2.800kg. Pneus com medida mínima de 10 x 16,5. Capacidade operacional mínima de 780kg. Com altura mínima de pino de articulação da caçamba de 2.950mm, Caçamba carregadeira capacidade mínima de 0,40m3, e largura 1,5mts. Marca TEREX, modelo TSV-60. Com Assistência Técnica e Treinamento para operador, no valor de R\$ 103.000,00(Cento e três mil reais).

Edéia-GO, 03 de março de 2015.



MUNICÍPIO DE EDEIA-GO

CONTRATANTE:



DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA.-DCCO
CONTRATADA:

DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA.
Sérgio Antônio Barbosa Gabriel
Gerente